

Lei nº 655/94

A Câmara Municipal de Buritis aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Buritis para o triênio 1995/1997, elaborado na forma de legislação vigente.

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das DESPESAS DE CAPITAL, estimadas no Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio 1995/1997, são assim constituídos:

Receita de Capital	1995	1996	1997
Operações de crédito	740.000,00	1.036.000,00	1.450.400,00
Alienação de bens	179.300,00	251.020,00	351.428,00
transf. Capital	1.820.500,00	2.548.700,00	3.568.180,00
Outra Rec. Corrente	34.500,00	48.300,00	67.620,00
Sub total	2.774.300,00	3.884.020,00	5.437.628,00
Superavit	690.800,00		
total	R\$ 3.465.100,00		

Parágrafo Único - Os valores previsto no Quadro de metas são estimados a preços de 1995.

Art. 3º - Na elaboração dos Propostos Orçamentos anuais, serão corrigidas as importâncias comprometidas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos.

dos ou reformuladores Projetos constantes desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1996/1997, estimadas a preço de 1995, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 01 de janeiro de 1995.

Buritis - MG, 01 de dezembro de 1994

Clarindo Fonseca Filho
Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53

Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 53/94 de 19/09/94. Aprovado em 1ª discussão por -06- votos a favor e -02- votos contra. Sala das Sessões, 07/11/94. Aprovado em 2ª discussão por -07- votos a favor e -02- contra. Sala das Sessões 14/11/94.